RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO EXERCÍCIO 2010



MULTINER S.A.

2ª Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.

AGENTE FIDUCIÁRIO

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	3
1. CARACTERISTÍCAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	7
4. GARANTIA	7
5. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	8
6. EVENTOS 2010	
7. EVENTOS PROGRAMADOS 2011	8
8. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS	8
9. AVISO AOS DEBENTURISTAS	11
10. ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS	11
11. VENCIMENTO ANTECIPADO	11
12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO À ESCRITURA	12
13. DESEMPENHO DA EMISSORA	12
14. ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS	12
15. DAS INFORMAÇÕES	12
16. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	
ANEXO – PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2011.

Aos Senhores Debenturistas

À

MULTINER S.A.

Avenida Almirante Barroso, nº 52 – 19° Andar - Centro 24.031-918 – Rio de Janeiro – RJ

At.: Sra. Camille Loyo Faria

Diretora de Relações com Investidores

À

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - Centro 20.050-901 - Rio de Janeiro - RJ

At.: Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE

À

CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar - Centro 20.031-919 – Rio de Janeiro - RJ

Na qualidade de agente fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da **MULTINER S.A.**, apresentamos a V. Sªs. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 28, de 23 de novembro de 1983 e na Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Flutuante, da 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A..

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório se encontra à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede do Agente Fiduciário, na Comissão de Valores Mobiliários e na CETIP.

Atenciosamente,

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, bloco 1, grupo 317, Barra da Tijuca 22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 2490-3062

Ouvidoria: 0800-022-3062 E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

1. CARACTERISTÍCAS DA EMISSORA

Denominação **Comercial:**

Multiner S.A.

Endereço da Sede:

Avenida Almirante Barroso, nº 52 – 19º Andar – Centro

20.031-918 - Rio de Janeiro - RJ.

Telefone/Fax:

(21) 2272-5500 / (11) 2272-5555.

D.R.I.:

Camille Loyo Faria.

CNPJ/MF no:

08.935.054/0001-50.

Situação:

Operacional.

Auditor Independente: KPMG Auditores Independentes.

Atividade Principal:

Geração, transmissão, comercialização e participação como sócia-quotista ou

acionista em outras empresas.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:

Debêntures.

Registro CVM nº:

Dispensado.

Código do Ativo na CETIP:

MLTN12.

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias.

Banco Mandatário

e Escriturador:

Banco Itaú Unibanco S.A.

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 1º de junho de

2010.

Relatório Anual 2010 do Agente Fiduciário 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A.

Valor da Total da Emissão: O valor total da emissão é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão.

Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Data de Emissão.

Quantidade de Debêntures:

A Emissão é constituída por até 500 (quinhentas) Debêntures.

Número de Séries: A Emissão foi realizada em única série.

Forma:

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

Espécie: As Debêntures são da espécie com garantia flutuante, com privilégio geral sobre os

As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

ativos da companhia, nos termos do § 1º do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.

Prazo e Data de Vencimento:

Conversibilidade:

O prazo das Debêntures é de 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se as mesmas, portanto, em 01 de junho de 2014.

Pagamento do Valor Nominal Unitário:

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em uma única parcela, na Data de Vencimento.

Remuneração:

As Debêntures farão jus à atualização monetária e à incidência de juros:

- I. Atualização Monetária: as Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão, até o seu efetivo pagamento, que ocorrerá na data de Vencimento das Debêntures, pela variação do IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- II. Juros: sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinqüenta centésimos por cento) ao ano ("Sobretaxa"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado, desde a Data de Emissão até a data de vencimento das Debêntures.

Pagamento da Sobretaxa:

A Sobretaxa será devida e paga anualmente, no dia 1º de junho de cada ano. O primeiro pagamento da Sobretaxa ocorrerá em 1º de junho de 2011.

Repactuação Programada:

Não haverá repactuação programada das Debêntures.

Resgate Antecipado Obrigatório:

Na ocorrência de um Evento de Liquidez, a Companhia deverá realizar uma oferta de resgate antecipado das Debêntures, com o consequente cancelamento das mesmas, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures de que forem titulares. Na ocorrência de Resgate Antecipado será devido um prêmio de resgate aos Debenturistas.

Vencimento Antecipado:

Eventos de Inadimplemento:

- (i) caso as declarações realizadas pela Emissora sejam falsas ou enganosas, ou ainda, de modo relevante, sejam incorretas ou incompletas;
- (ii) pedido de autofalência da Emissora, decretação de falência da Emissora, pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
- (iii) inadimplemento, pela Emissora, no tocante ao pagamento da Remuneração ou de quaisquer outros valores devidos aos Debenturistas nas respectivas datas de pagamento previstas nesta Escritura, por período superior a 5 (cinco) dias úteis;
- (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura, caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário para tanto;
- (v) protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Emissora que não sejam sanados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, cujo valor, em conjunto, seja equivalente ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro;
- (vi) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, quando estiver em mora perante os Debenturistas, ressalvado os dividendos mínimos estabelecidos pela Lei nº 6.404/76;
- (vii) declaração de vencimento antecipado relacionado a qualquer dívida ou coobrigação da Emissora em valor igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- (viii) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento, ressalvadas quaisquer exceções aplicáveis ou depois de decorrido qualquer prazo previsto no respectivo instrumento para reversão de tal inadimplemento, no tocante ao pagamento de qualquer dívida ou coobrigação da Emissora em valor igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- (ix) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades Por Ações;
- não constituição, ineficácia, inexequibilidade e/ou violação, pela Emissora, pelos Interveniente-Garantidores, em qualquer ocasião, das Garantias;
- (xi) alteração do objeto social da Emissora que implique em redução ou mudança substancial nas suas atividades;

- (xii) descumprimento de suas obrigações junto aos órgãos de fiscalização governamentais de maio ambiente (CONAMA, IBAMA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente), durante o período de vigência da Emissão, que afetem adversamente a condução das atividades da Emissora;
- (xiii) aplicação irregular dos recursos oriundos da Emissão ou em destinação diversa da definida no âmbito da emissão;
- (xiv) redução superior ao percentual de 10% (dez por cento) do capital social da emissora, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação em Assembleia de Debenturistas;
- (xv) alienação ou oneração, pela Emissora, de bens integrantes do seu ativo permanente, sujeitos a registro de propriedade acima do limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por ano, sem autorização prévia dos titulares das Debêntures representando a maioria das Debêntures em circulação, exceto nos casos de obtenção de financiamento dos empreendimentos da Emissora;
- (xvi) inobservância ou descumprimento, enquanto houver Debêntures em circulação, dose seguintes índices e limites financeiros, que a Emissora obriga-se a cumprir semestralmente, com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas auditadas da Emissora:
 - (a) a partir do exercício social com encerramento em 31 de dezembro de 2011, a relação entre o somatório do EBITDA (consolidado / individual) da Emissora dos 4 (quatro) trimestres anteriores e o somatório das despesas financeiras (consolidado/ individuais) da Emissora no mesmo período não poderá ser inferior a 1,5; e
 - (b) a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, na data de cada balanço trimestral (consolidado / individual) da Emissora a relação entre o endividamento bancário e o somatório do EBITDA (consolidado / individual) da Emissora dos 4 (quatro) trimestres anteriores não poderá ser superior a 3,5.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos com a Emissora foram destinados ao Capex da Emissora (capital expenditure), sendo despendidos na aquisição e/ou melhoria de bens de capital dos empreendimentos em implantação da Companhia, bem como para capital de giro da Companhia.

4. GARANTIA

As Debêntures da presente Emissão também foram garantidas por penhor de ações ordinárias da Emissora, de propriedade dos Intervenientes Garantidores JABR Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.511.653/0001-99, CIA. 44 de Negócios S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.937.460/0001-52, e Companhia Investimento Resultado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.047.033/0001-48, perdurando a Garantia enquanto houver Debêntures em Circulação, ou no caso de vencimento, até o integral cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos da Escritura e do Instrumento Particular de Penhor de Ações celebrado em 31 de maio de 2010 e registrado no 1º RTD-RJ em 09 de julho de 2010 sob o nº 1717909.

5. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 31/12/2010	Quantidade de debêntures
Em circulação:	186
Tesouraria:	-

6. EVENTOS 2010

Não houve pagamentos durante o exercício de 2010.

7. EVENTOS PROGRAMADOS 2011

DATA	EVENTO
01/06/2011	Remuneração das Debêntures

8. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS

RCA – 04/02/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (a) aceitar a renúncia do Sr. José Marcos Treiger ao cargo de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, conforme carta de renúncia devidamente protocolada na sede da Companhia, datada de 04 de fevereiro de 2010, neste ato, outorgando-lhe a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação a todos os atos relacionados à administração da Companhia praticados de boa-fé pelo Diretor, durante o período em que exerceu seu cargo, nada mais havendo a reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele; (b) face à aceitação da renúncia acima descrita, aprovar, a cumulação de funções de Diretor de Relações com Investidores pelo Diretor Vice Presidente da Companhia, Sr. José Augusto Ferreira dos Santos; (c) fica consignado que o Sr. José Marcos Treiger permanecerá na Companhia como empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, assessorando a Presidência e a Vice-Presidência, nos assuntos correlatos à área de Mercado de Capitais.

RCA - 11/03/2010 - Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) eleger como Diretor de Gestão Corporativa da Companhia, o Sr. Mauricio Silveira Fernandes, com mandato até 21 de maio de 2010. O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, através de termo lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia; (ii) solicitar perante a CVM a migração da atual categoria de emissor "B" para a categoria de emissor "A", o que foi aprovado pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, autorizando a Diretoria a realizar todos os atos e procedimentos necessários para a referida migração; e (iii) realizar distribuição pública de certificados de depósito de ações ("Units"), sendo cada Unit representativa de 01 (uma) ação ordinária e 02 (duas) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia. A emissão contará com a participação de determinadas instituições financeiras e das corretoras consorciadas por essas contratadas, pelo procedimento descrito em Aviso ao Mercado a ser publicado pela Companhia, e com a adesão da Companhia às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, mediante assinatura do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, junto à BM&FBOVESPA. O Conselho de Administração autorizou a Diretoria a tomar todas as providências necessárias à realização da oferta pública e à listagem das Units, em especial, mas sem se limitar, à representação da Companhia perante a CVM, o Banco Central do Brasil e a BM&FBOVESPA, podendo praticar, ou fazer com que sejam praticados, quando necessários, quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da oferta pública.

AGO – 30/04/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) aprovar, depois de examinadas e discutidas, as contas da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009; (ii) não distribuir dividendos, tendo em vista não ter sido apurado lucro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, conforme resultado apresentado nas demonstrações financeiras acima aprovadas; (iii) reeleger para o Conselho de Administração da Companhia os Srs. José Augusto Ferreira dos Santos; Jorge Amilcar Boueri da Rocha; Carlos Henrique Figueiredo; Luis Octavio Carvalho da Motta Veiga, eleito para o cargo de CONSELHEIRO INDEPENDENTE; Mauro Molchansky, eleito para o cargo de CONSELHEIRO INDEPENDENTE; Carlos Alberto Pires de Carvalho e Albuquerque, eleito para o cargo de CONSELHEIRO INDEPENDENTE; Fernando Pinto de Matos, eleito para o cargo de CONSELHEIRO INDEPENDENTE, conforme indicação dos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia na forma deliberada na Assembléia Geral de Preferencialistas realizada em 30.04.2010; e

Relatório Anual 2010 do Agente Fiduciário 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A.

Alexej Predtechensky, eleito para o cargo de CONSELHEIRO INDEPENDENTE, conforme indicação dos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia na forma deliberada na Assembléia Geral de Preferencialistas realizada em 30.04.2010. Os Conselheiros ora reeleitos terão mandato unificado de 1 ano, a contar da presente data; (iv) aprovar a remuneração global dos membros da Administração da Companhia para o corrente exercício social, até o limite máximo de R\$ 1.977.000,00, cuja distribuição será deliberada pelo Conselho de Administração. Os acionistas aprovaram, ainda, sem quaisquer ressalvas, que do montante total acima estabelecido, R\$ 588.000,00 destinam-se ao pagamento dos honorários dos membros do Conselho de Administração e dos Comitês vinculados ao referido órgão; (v) A posse e investidura dos Conselheiros ora eleitos foi formalizada pela assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável. Os Conselheiros ora eleitos declaram não terem incorrido em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não terem ocupado cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, assim como não possuem interesse conflitante com o da Companhia.

RCA – 05/05/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos, à unanimidade, para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração os Srs. José Augusto Ferreira dos Santos e Luis Octavio da Motta Veiga, respectivamente; (ii) aprovadas as remunerações individuais dos Conselheiros para o ano de 2010, no montante mensal unitário de R\$ 7.000,00 cada; (iii) o Sr. José Marcos Treiger apresentou atualização acerca da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia; (iv) o Sr. Júlio Pedro Vaz Esmeraldo, Diretor de Planejamento Técnico, apresentou *slides* aos membros do Conselho de Administração sobre os projetos desenvolvidos pela Companhia e respectivos cronogramas de implantação. Após a explanação do Sr. Julio Pedro, o Sr. Marcelo Meirelles assumiu a palavra, para apresentar atualizações sobre os Planos de Negócios dos empreendimentos mencionados, bem como de suas taxas internas de retorno estimadas. Após a atualização das informações acima mencionadas, ficou acordado que os Conselheiros receberão *login* e senha para acesso a uma pasta específica na "sala de dados virtual" da Companhia, onde lhes serão disponibilizados relatórios de acompanhamento dos empreendimentos acima descritos, bem como outras eventuais informações relevantes.

AGE – 31/05/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) aprovar, nos termos do artigo 52 da Lei das S.A. e no artigo 11 (b) do Estatuto da Companhia, a 2ª Emissão e a Oferta, as quais terão as características descritas nesta ata; (ii) ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria no âmbito da 2ª Emissão, ficando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, incluindo, exemplificativamente, a assinatura da Escritura de Emissão e do "Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Flutuante, da 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A.", assim como os demais contratos aplicáveis e outros documentos relativos à Emissão.

RCA – 14/06/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) Eleger, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relação com Investidores, cumulando as duas funções, Sra. Camille Loyo Faria, com mandato até 14 de junho de 2013. O Diretor ora eleito, presente à reunião, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, tomando posse mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia; (ii) Aceitar a renúncia do Sr. Maurício Silveira Fernandes ao cargo de Diretor de Gestão Corporativa da Companhia, conforme carta de renúncia devidamente protocolada na sede da Companhia, datada de 11 de junho de 2010, ficando o cargo vago até eleição do seu substituto. Neste ato, a companhia e os conselheiros expressam seus votos de agradecimento a Maurício Silveira Fernandes pelos serviços por ele prestados ao longo de seu período de gestão, outorgando-lhe quitação com relação aos atos relacionados à administração da Companhia praticados por Maurício Silveira Fernandes em observância ao Estatuto Social da Companhia e de boa-fé durante o período em que exerceu o cargo; (iii) Reeleger os demais membros da Diretoria, quais sejam: (i) Sr. José Mauro Mendonça; (ii) Sr. Julio Pedro Vaz Esmeraldo; e (iii) Sr. Marcello Meirelles, para os cargos de Diretor de Operação e Manutenção, Diretor de Planejamento Técnico e Diretor Adjunto, respectivamente, todos com mandato até 14 de novembro de 2010; (iv) Aprovar a cumulação de função de Diretor Vice Presidente pelo Diretor de Operação e Manutenção, Sr. José Mauro Mendonça, conforme autorizado pelo art. 20, caput do Estatuto Social da Companhia; (v) Eleger como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente: (a) Jorge Amilcar Boueri da Rocha; e (b) José Augusto Ferreira dos Santos. Os conselheiros ora indicados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração poderão permanecer nos cargos mencionados até o término de seus mandatos como membros do Conselho de Administração; e (vi) Aprovar a indicação da empresa KPMG - Auditores Independentes como auditores independentes da Companhia para o exercício social corrente (2010); (vii) O Sr. José Marcos Treiger, Diretor de Relações com o Mercado, fez breve apresentação com utilização de slides sobre a operação de lançamento de Debêntures da Companhia, ora em curso.

RCA – **18/06/2010** – **Deliberações:** foi deliberado e aprovado: (i) retificar o prazo do mandato do Diretor de Operações, do Diretor de Planejamento Técnico e do Diretor Adjunto, que constou erroneamente na Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de junho de 2010 como sendo até 14 de novembro de 2010, de modo a constar que o prazo do mandato dos referidos diretores é até 14 de agosto de 2010; e (ii) ratificar todas as demais deliberações tomadas na referida Reunião do Conselho de Administração.

RCA – 15/07/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) aprovar a proposta de adaptação da estrutura organizacional da Companhia. Ato contínuo, os Conselheiros autorizaram o presidente do Conselho de Administração da Companhia a convocar a Assembleia Geral de Acionistas da Companhia para deliberar a matéria, bem como autorizaram a Diretora Presidente da Companhia a convocar as Assembleias Gerais de Acionistas das subsidiárias para deliberar a matéria; (ii) eleger para o cargo de Diretor de Gestão Corporativa da Companhia do Sr. Paulo Guilherme Autran Seidel, com mandato até 14 de junho de 2013. O Diretor ora eleito declara antecipadamente não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, tomando posse mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia.

RCA – 16/08/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado, anexa, conforme apresentada a este Conselho na Reunião realizada em 03/03/2010; (ii) aprovar a criação do seguinte comitê de suporte do Conselho de Administração da Companhia: a. Comitê de Risco de Mercado: a.1) Eleição dos membros e duração Foram eleitos para composição deste Comitê os seguintes membros da Diretoria da Companhia e colaboradores da Companhia: Paulo Guilherme Autran Seidel (Presidente do Comitê), Marcelo Penello Meirelles e Terezinha Tamy. Permanece vago o cargo no Comitê destinado ao Gerente Financeiro e de Projetos da Companhia; a.2) Atribuições do Comitê de Risco de Mercado: (a) identificar, avaliar e monitorar tendências dos índices de mercados que possam depreciar o valor da Companhia; (b) avaliar periodicamente a necessidade de utilização de instrumentos financeiros de proteção; (c) atualizar a Diretoria da Companhia com informes relevantes referentes às atividades acima citadas, por via de relatórios a serem elaborados até 2 (dois) dias após a realização de cada reunião e assinados por todos os presentes na reunião, incluindo membros permanentes e profissionais eventualmente convidados a participar da reunião; (d) armazenar as informações geradas nas atividades acima citadas.

AGE - 03/11/2010 - Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) Aprovar a instalação do Conselho Fiscal, conforme pedido feito por acionistas da Companhia, nos termos do artigo 161 da Lei n.º 6.404/76 e da Instrução CVM n.º 324/00 na Companhia, o qual deverá permanecer em funcionamento até a Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2010; (ii) A eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo eleitos (a) em votação em separado nos termos da Lei 6.404/76 e do artigo 28 §1°, do Estatuto Social da Companhia, como representantes dos acionistas titulares de ações preferenciais resgatáveis da Companhia, como membro titular, o Sr. Hélio Ricardo Teixeira de Moura, e, para respectivo membro suplente, o Sr. Evaldo de Rezende Filho, (b) sendo ainda eleitos, representando os acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, (b.i) como membro titular, a Sra. Maria Célia de Castro Juannes, e para respectivo membro suplente o Sr. Nilton Cesar Silva do Nascimento; e (b.ii) como membro titular o Sr. Maurício Wanderley Estanislau da Costa, e para respectivo membro suplente o Sr. Jorge Luiz Nunes Martins. Os acionistas que indicaram os Conselheiros Fiscais ora eleitos declararam que esses membros possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei n.º 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia. Os Conselheiros Fiscais ora eleitos terão mandato até a Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2010 e serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse, na forma estabelecida na Lei n.º 6404/76 e no Estatuto Social da Companhia; (iii) A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício 2010 será equivalente a 10% da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, excluídos os benefícios, verbas, representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores, nos termos do Artigo 162, §3º da Lei nº 6.404/76; (iv) A primeira reunião do órgão ocorrerá em data a ser acordada entre os membros do Conselho Fiscal ora eleitos, que, em nenhuma hipótese, deverá ultrapassar o prazo de 30 dias, contados a partir da data da realização desta Assembleia.

RCA – 10/11/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) Tomar conhecimento da renúncia dos membros independentes do Conselho de Administração Srs. Luis Octavio da Motta Veiga, Carlos Alberto Pires de Carvalho e Albuquerque e Mauro Molchansky, conforme cartas de renúncia devidamente protocoladas na sede da Companhia, datadas de 04 de outubro de 2010 (Srs. Luis Octavio da Motta Veiga e Carlos Alberto Pires de Carvalho) e 8 de outubro de 2010 (Sr. Mauro Molchansky); (ii) Aceitar a renúncia dos Diretores da Companhia Srs. José Mauro Mendonça, Júlio Pedro Vaz Esmeraldo e Marcelo Penello Meirelles, conforme cartas de renúncia devidamente protocoladas na sede da Companhia, datadas de 10 de novembro de 2010, cujos termos seguem detalhados a seguir: Renúncia do Sr. José Mauro Mendonça ao cargo de Diretor Vice-Presidente – com efeito a partir de 10 de novembro de 2010; Renúncia do Sr. José

Mauro Mendonça ao cargo de Diretor de Operação e Manutenção - com efeito a partir de 25 de novembro de 2010; Renúncia do Sr. Júlio Pedro Vaz Esmeraldo ao cargo de Diretor de Planejamento Técnico - com efeito a partir de 25 de novembro de 2010; Renúncia do Sr. Marcelo Penello Meirelles ao cargo de Diretor Adjunto - com efeito a partir de 25 de novembro de 2010; (iii) Eleger, para o cargo de Diretor Vice-Presidente o Sr. Hugo Seabra de Souza, com mandato até 14 de junho de 2013. O Diretor ora eleito, presente à reunião, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, tomando posse mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia. O Diretor Vice-Presidente ora eleito completará o prazo de gestão do Diretor ora substituído, que se encerrará em 14 de junho de 2013; (iv) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no próximo dia 25 de novembro de 2010, para deliberar sobre (a) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; (b) autorização para cessão de participação acionária na Companhia Energética do Uruguai S.A; (v) Eleitos para membros do Conselho Consultivo vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, os Srs. José Amilcar Boueri da Rocha (coordenador), Luis Octavio da Motta Veiga, Carlos Alberto Pires de Carvalho e Albuquerque e Mauro Molchansky. Os membros do Conselho Consultivo não farão jus a qualquer remuneração para desempenharem suas funções. O principal objetivo do Conselho Consultivo é assessorar o Conselho de Administração no que se refere ao planejamento estratégico da Companhia. Ficou acordado entre os Conselheiros que tão logo o Conselho Consultivo elabore um plano de funcionamento para o Conselho Consultivo, este será encaminhado ao Conselho de Administração, para aprovação.

AGE – 16/12/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) Aprovar a prorrogação do prazo para subscrição das debêntures da 2ª emissão da Companhia por um período adicional de 6 (seis) meses, com a consequente alteração do item 4.12 da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Flutuante, da 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A.", que passará a ter a seguinte redação: "4.12. Prazo e forma de subscrição As Debêntures deverão ser subscritas em até 12 (doze) meses contados do início da subscrição ("Prazo de Subscrição"). As Debêntures serão subscritas por meio dos procedimentos da CETIP. O início do Prazo de Subscrição será informado pela Companhia ao Agente Fiduciário nos termos do item 4.25 abaixo"; (ii) Uma vez destacado pelo Presidente que a extensão de prazo acima deliberada foi igualmente aprovada pela totalidade dos debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nesta data, autorizar a diretoria a celebrar Termo Aditivo à "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Flutuante, da 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A.", bem como tomar quaisquer providências necessárias para implementação da deliberação acima tomada; (iii) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76.

As cópias com inteiro teor das atas descritas acima se encontram à disposição no Agente Fiduciário e no site http://www.cvm.gov.br, assim como as demais atas que não se referem a presente Emissão ou as alterações estatutárias.

9. AVISO AOS DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2010 não houve Aviso aos Debenturistas referente a presente Emissão.

10. ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS

AGDEB – 16/12/2010 – Deliberações: foi deliberado e aprovado: (i) Aprovar a prorrogação da oferta pública com esforços restritos de distribuição de Debêntures, por mais (seis) meses e autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamento à escritura de emissão refletindo o deliberado nesta Assembléia. Em função desta alteração, o item 4.2 da Escritura de Emissão passará a ter a seguinte redação: "4.12. Prazo e forma de subscrição As Debêntures deverão ser subscritas em até 12 (doze) meses contados do início da subscrição ("Prazo de Subscrição"). As Debêntures serão subscritas por meio dos procedimentos da CETIP. O início do Prazo de Subscrição será informado pela Companhia ao Agente Fiduciário nos termos do item 4.25 abaixo".

11. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não ocorreu qualquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão.

12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO À ESCRITURA

No exercício de 2010 foram celebrados os seguintes aditamentos à Escritura:

- (i) Primeiro Aditamento a Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com garantia Flutuante, da 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A., celebrado em 11 de junho de 2010, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 29 de junho de 2010 sob o nº ED33000189-0/001; e
- (ii) Segundo Aditamento a Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com garantia Flutuante, da 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A., celebrado em 17 de dezembro de 2010, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 03 de janeiro de 2011 sob o nº ED33000189-8/002.

13. DESEMPENHO DA EMISSORA

A Emissora ainda não divulgou suas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, razão pela qual não informamos o desempenho da Emissora no ano de 2010.

14. ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

A Emissora ainda não divulgou suas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, razão pela qual não efetuamos a análise dos indicadores econômico-financeiros.

15. DAS INFORMAÇÕES

O Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contidas nas informações divulgadas pela Emissora no exercício de 2010. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2010 em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

16. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da **MULTINER S.A.**, de acordo com o disposto no artigo 68, § 1°, alínea "b" da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no artigo 12, inciso XVII, alínea "l" da Instrução CVM n° 28 de 23 de novembro de 1983.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2011.

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, bloco 1, grupo 317, Barra da Tijuca 22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 2490-3062

Ouvidoria: 0800-022-3062 E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br